PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 214/12
Folha 002
Assinatura

Ofício n. 173/GP/12 de 15 de Junho de 2012

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n] 1699 de 15 de junho de 2012, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Prot. nº 128
Recebido em 15/06/12
As 12:10 Horas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2341
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM Nº 486 /2012

Excelentíssimo Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o projeto de lei nº1699 de 15 de Junho de 2012, que **"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Inicialmente, cumpre salientar que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, em atendimento aos PROGRAMAS: **SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA PAIF/CRAS e SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS – PAEFI/CREAS**, pretende através do presente projeto de lei a autorização desta Casa de Leis a criação de cargos e contratação para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter determinado sob o regime especial de Direito Administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

É importante ressaltarmos que persistem situações em que as contratações em regime temporário e excepcional são necessárias ao bom funcionamento das atividades da Administração Pública, mormente quando não houverem concursados a serem empossados na respectiva área, quando o serviço a ser desempenhado for transitório ou mesmo quando da exigência de habilidades especificas ao exercício da função.

E, é com esse raciocínio, nobres vereadores, é que encaminhamos o presente Projeto de Lei que tem como objetivo a criação dos cargos: Assistente Social, Psicólogo, Orientador social em artesanato, Orientador social em música Orientador social em dança, todos por tempo determinado de até 6 meses não podendo ser prorrogado com a finalidade específica em atender aos Programas antes mencionados, conforme o plano de trabalho ou implementação.

Justifica-se a necessidade da contratação temporária dos profissionais, tendo em vista a transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a realização de concurso público. No que concerne a demonstração de interesse público, justifica-se pelo fato dos profissionais contratados em executar os

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2341/12
Folha 004
Assinatura

Programas SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA PAIF/CRAS e SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS – PAEFI/CREAS, beneficiando as famílias no âmbito deste Município.

O serviço de Proteção e Atendimento Integral á Familia PAIF/CRAS, tem como objetivos: contribuir para prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer os vínculos familiares e comunitários , promover aquisições sociais materiais á famílias, com objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade.

O serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEFI /CREAS, tem como objetivos: contribuir no combate a estimas e preconceitos, assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar ás pessoas em situação de violência visando sua integridade física mental e social, prevenir o abandono e a institucionalização e fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família.

Em resposta a várias reivindicações nas conferencias municipais, estaduais e nacional, quanto a falta de recursos humanos para atendimento dos beneficiários, foi autorizado ao município utilizar até 60 % dos recursos federais repassados ao município contratar de forma temporária profissionais para atender a demanda dos programas cofinanciados do SUAS.

Essa realidade de falta de recursos humanos para ampliar o atendimento atinge também o município. Portanto temos a urgência na realização de **um processo seletivo simplificado** para sanar nosso déficit. Para tanto será necessário a contratação de tais profissionais:

Essa contratação deverá ser sempre dentro do ano vigente, o recurso desta contração tanto na parte orçamentária quanto no financeiro já estão dentro da legalidade, com a reprogramação dos recursos (lei municipal nº 1853 de 28 de maio de 2012) . Os encargos deverão ser de responsabilidade do município.

Ressaltamos ainda, que as despesas em relação aos profissionais contratados para prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade do ente público municipal, conforme impacto orçamentário em anexo, com a seguinte fonte de recurso:

02 – Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0012.2060 – Desenvolvimento e Apoio Integrado a Família
08.244.017.2062- Desenvolvimento do CREAS
3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 2141
Folha 005
Assinatura

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação do incluso projeto de lei, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência,** antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 15 de Junho de 2012.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 254/12
Folha 006
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 1699 **DE 15 DE JUNHO DE 2012**

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Ficam estabelecidos nesta lei, os casos de contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público aos Programas: SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA PAIF/CRAS e SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVIDUOS – PAEFI/CREAS, mediante contrato de caráter determinado – prestação de serviços, sob o regime especial de Direito Administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica autorizado no âmbito do Poder Executivo a contratação de profissionais para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Orientador social em artesanato, Orientador social em música Orientador social em dança, todos por tempo determinado de até 6 (seis) meses.

Art. 3º O valor contratual bem como a quantidade de vagas atribuídas é o constante no anexo único.

Art. 4º Os profissionais de que trata o art. 2º são destinados a suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público para atender ao Programa DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA PAIF/CRAS em especial para:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 214/19
Folha 007
Assinatura

VAGAS	PERFIL	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL CRAS/PAIF E CREAS/PAEFI	Nível superior com registro no respectivo conselho de classe.	acolhida, escuta qualificada,acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações.Elaboração,junto com as famílias,do plano de acompanhamento individual e ou familiar,considerando as especificidades e particularidades de cada um;Realização de visitas domiciliares ás familias acompanhadas pelos Programas inclusos no plano de atuação da SEMAS,bem com todas a que a formação acadêmica da profissão compete.
PSICÓLOGO	Nível superior com registro no respectivo conselho de classe.	, acolhida,escuta qualificada,acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações.Elaboração,junto com as famílias,do plano de acompanhamento individual e ou familiar,considerando as especificidades e particularidades de cada um;Realização de visitas domiciliares ás familias acompanhadas pelos Programas inclusos no plano de atuação da SEMAS,bem com todas a que a formação acadêmica da profissão compete
Orientador social em artesanato	Nível médio com habilidade em informática e habilidade artística em artesanato	Planejar, organizar e executar ações socioeducativas tais como: encontros,oficinas de convívio por meio do esporte,lazer,arte e cultura
Orientador social em música	Nível médio com habilidade em informática e habilidade	Planejar, organizar e executar ações socioeducativas tais como:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Folha 008
Assinatura

	artística em música	encontros, oficinas de convívio por meio do esporte,lazer,arte e cultura
Orientador social em dança	Nível médio com habilidade em informática e habilidade artística em dança	Planejar, organizar e executar ações socioeducativas tais como: encontros, oficinas de convívio por meio do esporte,lazer,arte e cultura

Art. 5º A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas e a apresentação de curriculum vitae.

§ 1º A forma da seleção simplificada observará ao Princípio da Impessoalidade.

§ 2º A duração dos contratos temporários definidos na forma desta Lei será de até seis meses, não podendo ser prorrogado.

Art. 6º Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.

Art. 7º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.

Art. 8º- O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I – Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III – Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 214/12
Folha 009
Assinatura

IV – Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de três servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito no Poder Executivo.

Art. 9º Os contratos permanecerão válidos até a data estabelecida para a sua validade, e as despesas, em relação aos profissionais contratados para prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade do Ente Público Municipal, através da seguinte Fonte de Recurso:

02 – Poder Executivo
08 - Secretaria Municipal de Assistência Social CRAS/PAIF
08.244.0012.2060 – Desenvolvimento e Apoio Integrado a Família
08.244.017.2062- Desenvolvimento do CREAS/PAEFI
3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 Contra -0-
Sessão Extraordin Horas 09:00
Em 21 de 06 de 12

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 Contra -0-
Sessão Extraordin Horas 10:30
Em 21 de 06 de 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 214/12
Folha 010
Assinatura

ANEXO ÚNICO

CARGO (QUANTIDADE E DENOMINAÇÃO)	ESCOLARIDADE	PROGRAMA	VALOR MENSAL	TEMPO
01-Assistente Social	Nível superior	CRAS/PAIF	2.200,00	6 MESES
01-Assistente Social	Nível superior	CREAS/PAEFI	2.200,00	6 MESES
01-Psicólogo	Nível superior	CRAS/PAIF	2.200,00	6 MESES
01-Orientador Social em artesanato	Nível médio	CRAS/PAIF	850,00	6 MESES
01-Orientador Social em música	Nível médio	CRAS/PAIF	850,00	6 MESES
01-Orientador Social em dança	Nível médio	CRAS/PAIF	850,00	6 MESES

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO